



## PODER EXECUTIVO

### LEIS E DECRETOS

#### DECRETO Nº 4.941, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre a Operação Chuvas de Verão 2021/2022 do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, institui o Plano de Contingência Preventivo de Defesa Civil e dá outras providências.**

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a reestruturação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Hortolândia, através do Decreto nº 3.811 de 12 de julho de 2017;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser dever da União, dos Estados e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

Considerando que o Município adotará o Plano de Contingência Preventivo de Defesa Civil para a Operação Chuvas de Verão, da Casa Militar/Gabinete do Governador/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

Considerando que a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Hortolândia está integrada a REDEC-5 da Região Metropolitana de Campinas;

Considerando que o Município de Hortolândia aderiu ao Programa das Nações Unidas - "Construindo Cidades Resilientes: minha cidade está se preparando" - junto ao Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos e Desastre - UNISDR;

Considerando a necessidade de articulação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil anual, para que, em conjunto com outros Órgãos Municipais, possa enfrentar da melhor forma possível as situações adversas;

Considerando a necessidade de abordar, de forma sistêmica, as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável;

Considerando que o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem estar social, quando da ocorrência desses eventos;

Considerando que o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) desenvolve, de acordo com as peculiaridades de cada região, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres;

Considerando a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar as ocorrências graves durante o período de maior precipitação pluviométrica do ano;

Considerando os riscos durante o período chuvoso, que provocam grandes transtornos à população;

Considerando a necessidade de minimizar os efeitos previsíveis que acometem o Município de Hortolândia no período de maior precipitação pluviométrica, de otimizar os recursos existentes e de antecipar os riscos, articulando a participação das secretarias municipais envolvidas, através do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e os órgãos de atendimento emergencial;

Considerando que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Contingência Preventivo de Defesa Civil para a Operação Chuvas de Verão, no período compreendido entre os dias 1º de dezembro de 2021 e 31 de março de 2022, visando à condução de ações de caráter iminentemente preventivo pela Divisão de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Parágrafo único.** O período referido no caput poderá ser alterado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil caso as condições meteorológicas exijam.

**Art. 2º** Compete à Divisão de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - a elaboração e a coordenação do Plano de Contingência Preventivo de Proteção de Defesa Civil para Chuvas de Verão de Hortolândia;

II - receber as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em consonância com o Plano de Contingência Preventivo de Proteção de Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos;

III - a centralização das informações do Plano de Contingência Preventivo de Proteção de Defesa Civil para a Operação Chuvas de Verão, o acionamento e o controle de emergências.

**Art. 3º** O Plano de Contingência Preventivo de Proteção de Defesa Civil para a Operação Chuvas de Verão se baseia na adoção de medidas antecipadas à deflagração de emergências, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

I - observação da Previsão Meteorológica por meio de vias de comunicação;

II - realização de vistorias preventivas em locais de interesse estratégico, suscetíveis de inundações;

III - mapeamento dos locais suscetíveis de inundações e alagamentos;

IV - acompanhamento aos radares do Instituto Meteorológico - IPMET para verificação das condições do tempo;

V - acompanhamento diário dos índices Pluviométricos através dos pluviômetros instalados no Município;

VI - lançamento do índice pluviométrico em planilha de informação interna da Divisão de Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

VII - lançamento do índice pluviométrico no Sistema Integrado de Defesa Civil - SÍDEC do Estado de São Paulo;

VIII - verificação do acumulado de 03 dias de chuva para devidas providências e caso o acúmulo seja superior a 80 mm:

a) caso haja acúmulo acima de 80 mm de chuva deverá ser realizada vistoria em campo nos locais previamente mapeados;

b) em caso de anormalidade fazer o acionamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC ou a Secretaria pertinente ao problema, para que as ações pertinentes a emergência sejam tomadas o mais rápido possível.

IX - lançamentos de informações do Relatório de Vistoria da Divisão de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no Sistema Integrado de Defesa Civil - SÍDEC do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** O Plano de Contingência Preventivo de Defesa Civil para Chuvas de Verão, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, será executado com os seguintes níveis de atuação:

I - o Valor Acumulado de Chuvas (VAC): estudos desenvolvidos em diferentes países e também pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT) e Instituto Geológico (IG), no Brasil, reconhecem a importância de picos intensos de chuvas precedidos por um acumulado pluviométrico anterior à deflagração de escorregamentos. A partir desta constatação foi definido 80 mm como valor acumulado em 72 (setenta e duas) horas;

II - estado de observação: até 80 mm: acompanhamento diário dos índices Pluviométricos através dos pluviômetros instalados no Município e seus devidos lançamentos nas planilhas da Divisão de Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Hortolândia; e lançamento do índice no Sistema Integrado de Defesa Civil - SÍDEC do Estado de São Paulo;

III - estado de atenção: a partir de 80 mm: acompanhamento diário dos índices Pluviométricos através dos pluviômetros instalados no Município e seus devidos lançamentos nas planilhas da Divisão de Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Hortolândia; Vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas; Lançamento da verificação de campo em Relatório de Vistoria da Defesa Civil; e Lançamento do índice no Sistema Integrado de Defesa Civil - SÍDEC do Estado de São Paulo;



**IV** - caso haja anormalidade no município, detectada durante a vistoria, deverá ocorrer o Cadastramento das vistorias de campo em Comunicação Preliminar de Ocorrências (C.P.O) no Sistema Integrado de Defesa Civil – SÍDEC com o objetivo informar e dar ciência a Defesa Civil Estadual quanto a situação do município;

**V** - estado de Alerta e Alerta Máximo: após ser realizada vistoria por parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, se necessário, o Sr. Secretário de Segurança acionará o Comitê de Proteção e Defesa Civil para decidir se haverá necessidade da retirada preventiva da população e demais providências cabíveis em relação às áreas consideradas de risco iminente indicadas pelas vistorias e também poderão optar pelo acionamento do IPT (Instituto de Pesquisa e Tecnologia do Estado de São Paulo) caso haja necessidade, para que o órgão faça a análise e decida a situação de acordo com critérios técnicos.

**Art. 5º** A Divisão de Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil poderá, em caso de necessidade, visando adotar providências preventivas e repressivas, solicitar auxílio técnico e assessoramento a diversos órgãos, tais como:

**I** - Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC 3;

**II** - Corpo de Bombeiros;

**III** - Polícias Civil, Militar e Ambiental;

**IV** - Guarda Municipal;

**V** - Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias – EMBRAPA;

**VI** - Centro de Ensino de Pesquisas em Agricultura – CEPAGRI/UNICAMP;

**VII** - Centro Integrado de Informações Agrometeorológicas – CIIAGRO/IAC;

**VIII** - Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL;

**IX** - Companhia de Saneamento Ambiental – CETESB;

**X** - Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais – DEPRN;

**XI** - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

**Art. 6º** Para o monitoramento do Plano de Contingência Preventivo de Defesa Civil para a Operação Chuvas de Verão, a Divisão de Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil realizará plantão permanente e ininterrupto visando o atendimento do telefone de emergência nº 199, podendo haver a requisição temporária de servidores públicos municipais, para prestação de serviços eventuais as ações de Defesa Civil.

**Parágrafo único.** O servidor público municipal requisitado na forma do *caput* ficará à disposição da Divisão de Coordenadoria de Proteção da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo *jus* à retribuição ou gratificação especial.

**Art. 7º** Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais as seguintes atribuições durante a Operação Chuvas de Verão:

**I** - Secretaria Municipal de Segurança:

**a)** promover e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, por intermédio da Divisão de Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em decorrência das chuvas de verão.

**b)** incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

**c)** convocar os membros nomeados para atuar no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, bem como de outros órgãos, conforme a necessidade;

**d)** convocar os membros nomeados para participar de reunião para planejamento e conhecimento das ações no início da Operação Chuvas de Verão e também caso haja situações adversas.

**II** - Secretaria de Governo:

**a)** disponibilizar espaço físico para instalação de uma Sala de Gerenciamento de Crise, bem como o espaço indicado conforme Carta Humanitária da Organização das Nações Unidas - Ginásio Victor Savalla, quando se fizer necessário (para desabrigados).

**Art. 8º** O Grupo Executivo deste Plano de Contingência Preventivo de Defesa Civil para a Operação Chuvas de Verão será constituído pelo Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Hortolândia — SIMPDEC, contendo um representante titular e um suplente de cada Secretaria da Administração Direta, a saber:

**I** - Secretaria de Segurança:

- a)** Felício de Moura Batista – Titular;
- b)** Carlos Bonifácio – Suplente.

**II** - Secretaria de Obras:

- a)** Glayton Flávio Berigo – Titular;
- b)** João Fabio Martins Garcia Blanco – Suplente.

**III** - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a)** Elaine Cristina de Sousa – Titular;
- b)** Antonio Marcos Silva Mendes – Suplente.

**IV** - Secretaria de Habitação:

- a)** Flávio Campos de Faria – Titular;
- b)** Marivaldo Rocha – Suplente.

**V** - Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social:

- a)** Edineia Prado da Costa – Titular;
- b)** Jesus José Ribeiro da Costa – Suplente.

**VI** - Secretaria de Serviços Urbanos:

- a)** Ronaldo Adriano Moreno – Titular;
- b)** Gervásio Batista Pozza – Suplente.

**VII** - Secretaria de Esportes:

- a)** Jean Ferreira de Torres – Titular;
- b)** Marcos Aurélio Dias – Suplente.

**VIII** - Secretaria de Assuntos Jurídicos:

- a)** Jaqueline Augusto Quirino – Titular;
- b)** Wemerson Ludwig Ferreira – Suplente.

**IX** - Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica:

- a)** Marino Vitor – Titular;
- b)** Thalyne Niero – Suplente.

**X** - Secretaria de Mobilidade Urbana:

- a)** Rogério Viana – Titular;
- b)** Mário Jacintho Neto - Suplente

**XI** - Secretaria de Saúde:

- a)** Janaina Martins Credendio – Titular;
- b)** Renato Lopes Machado – Suplente;
- c)** José Roberto da Silva – Suplente.

**XII** - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a)** Roberta Moraes Diniz – Titular;
- b)** Alessandra dos Santos Barbosa Sarto – Suplente.

**XIII** - Secretaria de Cultura:

- a)** Marcos Antonio Costa Fioravante – Titular;
- b)** Cesar Oliveira dos Santos – Suplente.

**XIV** - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal:

- a)** Eddy Cristina Assunção Batista - Titular
- b)** Mário Bastos Júnior - Suplente

**XV** - Secretaria de Finanças:

- a)** Paulinho Bispo de Souza – Titular;
- b)** Rose Cristina de Sousa Oliveira – Suplente.

**XVI** - Secretaria de Governo:



- a) Claudinei Prazeres – Titular;  
b) Talita Davanzo Gouveia – Suplente.

**XVII** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação:

- a) Edson Douglas Aparecido Ferraz - Titular  
b) Alessandra da Conceição Ramos - Suplente

**Parágrafo único.** Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no desenvolvimento dos trabalhos do Grupo Executivo deste Plano de Contingência, estes poderão ser convocados pelo Secretário de Governo, com base em solicitação devidamente justificada e apresentada pelo Secretário de Segurança Pública Municipal.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas através de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Hortolândia, 10 de dezembro de 2021.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

#### DECRETO Nº 4.942, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Approva os planos de arruamento e loteamento empresarial denominado Loteamento Empresarial Bandeirantes.**

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 21458/2014; 9631/2015 e 3014/2017 e volumes e PMH n. 17724/2018; 9417/2019; 6287/2020 e 5130/2021,

#### DECRETA

**Art. 1º** Ficam aprovados os planos de arruamento e loteamento empresarial denominado “**Loteamento Empresarial Bandeirantes**”, a ser implantado na área de 249.443,85 metros quadrados, matriculado sob nº 95.325 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, de propriedade de Sena Construções Ltda e de Sylvio Eduardo Moreira Estrázulas e s/mr. Regina Novaes Estrázulas, com base nas plantas, memoriais, documentos e informações juntadas aos processos administrativos 21458/2014; 9631/2015 (dois volumes) e 3024/2017 (quatro volumes) observadas ainda as exigências da Lei Complementar Municipal 34/2011 (código de Obras); Lei Federal 6766/79 (parcelamento do solo); Lei 2092/08 (plano diretor) com alteração introduzida pela Lei Complementar 60/2014; Lei Complementar 62/2014 (uso do solo) e ainda lei 675/98 (parcelamento do solo) e Lei 2524/2011 (parcelamento do solo para fins empresariais) e outras normas pertinentes eventualmente em vigor.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Obras, procederá à fiscalização dos trabalhos indicados, fazendo em tudo observar o disposto no Código de Obras e normas pertinentes e a Secretaria de Planejamento urbano procederá às fiscalizações posteriores.

**Art. 3º** O arruamento e loteamento têm de um modo geral, o **caráter empresarial** e deverá atender ao disposto na Lei Municipal de Zoneamento vigente, naquilo que for pertinente.

**Art. 4º** As construções deverão obedecer aos recuos mínimos estabelecidos no Código de Obras e na Lei de Zoneamento.

**Art. 5º** Os lotes somente poderão receber construções após a execução das obras de colocação de guias e sarjetas.

**Art. 6º** O proprietário ou responsável pelo loteamento ficam obrigados a:

I – cumprir todas as exigências do Código de Obras do Município de Hortolândia;

II – promover a inscrição do loteamento no Cartório de Registro Imobiliário, na forma da legislação federal, devendo para tanto, apresentar nesse ato, as certidões pertinentes;

III – assinar, em livro próprio, termo de recebimento da Prefeitura das áreas que, no projeto, constituem ruas, sistemas de lazer, sistemas de recreio, e as destinadas a áreas institucionais;

IV – instituir servidão nas faixas que constituem vielas sanitárias, se houver;

V – executar, até 30 de novembro de 2.023, as obras faltantes, num total de 23,27%.

VI – fazer com que todas as instalações, as redes de abastecimento de água e a rede coletora de esgoto sanitário, estejam em condições de operação por ocasião do início da ocupação efetiva dos lotes.

VII – implantar o projeto de arborização e urbanização dos sistemas de lazer, passeios públicos e áreas de preservação permanente, de acordo com as especificações fornecidas pela Prefeitura;

VIII – manter as características naturais de permeabilidade do solo em, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do imóvel e ao Município de Hortolândia caberá manter permeável a área demarcada como sistemas de lazer e áreas verdes, conforme exigência constante da resolução SMA 80/2020 e normas correlatas.

IX - fazer doação da rede de energia elétrica à concessionária local e os sistemas de água e de esgoto à SABESP.

X – Atender ainda as seguintes condicionantes constantes do certificado Grapohab a saber:

a) todas as instalações e redes de abastecimento de água assim como as instalações e rede coletora de esgotos deverão estar em condições de operação por ocasião do início de ocupação efetiva dos lotes:

b) deverá ser cumprido o TCRA – Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a Cetesb sob n.5995/2017

c) deverá ser implantado o projeto de arborização dos sistemas de lazer, passeios públicos e áreas de preservação permanente.

d) deverá ainda ser cumprido o plano de gerenciamento de resíduos;

e) o projeto de sinalização vertical e horizontal do sistema viário assim como as placas de logradouros deverão ser executados integralmente pela loteadora.

f) os sistemas de lazer deverão ser urbanizados e as calçadas das áreas públicas deverão ser executados.

**Art. 7º** Constitui obrigatoriedade do loteador, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, dar garantia de execução das obras de sua responsabilidade, orçadas pela Prefeitura Municipal de Hortolândia em R\$7.615.678,09 da seguinte forma:

**Parágrafo único.** Hipoteca dos terrenos especificados nos Laudos de Avaliação constantes de folhas 289/290, do PMH nº 3024/2017 (quarto volume) quais sejam: quadra B lote 01, com 5257,32 ms<sup>2</sup>; quadra C, lote 01 com 3.487,92 ms<sup>2</sup>; quadra D, lote 01, com 6.274,18 ms<sup>2</sup>, totalizando 15.019,42 ms<sup>2</sup>, avaliados em R\$10.551.142,55 imóveis estes, indicados e aceitos pela Secretaria Municipal competente, nos autos do processo administrativo referido, garantia esta, que ultrapassa o valor total do custo das obras, em mais de 20% (vinte por cento), exigidos no artigo 47 § único da Lei 2092/2008, obrigatoriedade essa já atendida pelos loteadores, conforme escritura lavrada no livro 532-N fls. 058/059 em 05 de outubro de 2018, no 4º. Tabelionato de Londrina, Estado do Paraná.

**Art. 8º** Após o cumprimento das exigências previstas neste Decreto e execução de melhoramentos públicos nele referido, será expedido o devido Termo de Verificação e Recebimento de Obras.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 14 de dezembro de 2021.

**JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

#### DECRETO Nº 4.943, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.907.831,86.



**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

**Art.1º** Nos termos do inciso III, artigo 5º, da Lei Municipal n.º 3.819, 15 de dezembro de 2020, a dotação orçamentária abaixo codificada, constante do orçamento para o corrente exercício, fica desdobrada da seguinte forma:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 239 – 02.30.01.15.452.0309.2050 – 3.3.90.93 – aplicações diretas –

**DESDOBRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.400.0001 – CEF – Conv. 844722/17**  
**Sinalização viária entorno das Escolas Municipais**  
02.30.01.15.452.0309.2050 – 3.3.90.93 – aplicações diretas –

**Art. 2º** Nos termos do § 2º do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.819, 15 de dezembro de 2020, fica transposto na Secretaria Municipal de Finanças o valor de **R\$ 5.701.850,00 (cinco milhões setecentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental**  
Ficha n.º 379 – 02.33.01.12.122.0204.2010 – 3.1.90.11 – aplicações diretas –  
**R\$ 390.000,00**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.212.0000 – Educação Infantil – Creche**  
Ficha n.º 403 – 02.33.02.12.365.0204.2010 – 3.1.90.11 – aplicações diretas –  
**R\$ 3.200.000,00**

Ficha n.º 405 – 02.33.02.12.365.0204.2010 – 3.1.90.16 – aplicações diretas –  
**R\$ 100.000,00**

Ficha n.º 407 – 02.33.02.12.365.0204.2010 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 460.000,00**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.213.0000 – Educação Infantil – Pré-Escola**  
Ficha n.º 408 – 02.33.02.12.365.0204.2015 – 3.1.90.11 – aplicações diretas –  
**R\$ 400.000,00**

Ficha n.º 410 – 02.33.02.12.365.0204.2015 – 3.1.90.16 – aplicações diretas –  
**R\$ 20.000,00**

Ficha n.º 412 – 02.33.02.12.365.0204.2015 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 80.000,00**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.261.0000 – Educação – FUNDEB - Magistério**  
Ficha n.º 445 – 02.33.04.12.361.0204.2011 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 640.000,00**

Ficha n.º 475 – 02.33.07.12.367.0204.2011 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 12.000,00**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.271.0000 – Educação-FUNDEB-Magistério – Educação-Creche**  
Ficha n.º 786 – 02.33.05.12.365.0204.2011 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 110.000,00**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.272.0000 – Educação-FUNDEB-Magistério-Educação-Pré-Escola**  
Ficha n.º 788 – 02.33.05.12.365.0204.2011 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 1.000,00**

Ficha n.º 791 – 02.33.05.12.365.0204.2011 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 260.000,00**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.274.0000 – Educação-FUNDEB-Outros-Pré-Escola**  
Ficha n.º 798 – 02.33.05.12.365.0204.2012 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 5.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 665 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
**R\$ 450,00**

Ficha n.º 665 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
**R\$ 8.990,00**

Ficha n.º 665 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
**R\$ 590,00**

Ficha n.º 665 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
**R\$ 590,00**

Ficha n.º 665 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
**R\$ 1.240,00**

Ficha n.º 665 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
**R\$ 11.990,00**

**Art. 3º** Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 5.701.850,00 (cinco milhões setecentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais)**, da seguinte dotação orçamentária, codificada sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental**  
Ficha n.º 392 – 02.33.01.12.122.0204.2050 – 4.4.90.40 – aplicações diretas –  
**R\$ 750.000,00**

Ficha n.º 438 – 02.33.03.12.361.0204.2230 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
**R\$ 2.300.000,00**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.213.0000 – Educação Infantil – Pré-Escola**  
Ficha n.º 419 – 02.33.02.12.365.0204.2230 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
**R\$ 1.600.000,00**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.273.0000 – Educação-FUNDEB-Outros-Creche**  
Ficha n.º 792 – 02.33.05.12.365.0204.2012 – 3.1.90.11 – aplicações diretas –  
**R\$ 640.000,00**

Ficha n.º 792 – 02.33.05.12.365.0204.2012 – 3.1.90.11 – aplicações diretas –  
**R\$ 12.000,00**

Ficha n.º 792 – 02.33.05.12.365.0204.2012 – 3.1.90.11 – aplicações diretas –  
**R\$ 110.000,00**

Ficha n.º 792 – 02.33.05.12.365.0204.2012 – 3.1.90.11 – aplicações diretas –  
**R\$ 1.000,00**

Ficha n.º 792 – 02.33.05.12.365.0204.2012 – 3.1.90.11 – aplicações diretas –  
**R\$ 260.000,00**

Ficha n.º 792 – 02.33.05.12.365.0204.2012 – 3.1.90.11 – aplicações diretas –  
**R\$ 5.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 656 – 02.37.01.27.812.0204.2050 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
**R\$ 450,00**

Ficha n.º 657 – 02.37.01.27.812.0204.2050 – 3.3.90.36 – aplicações diretas –  
**R\$ 8.990,00**

Ficha n.º 659 – 02.37.01.27.812.0204.2050 – 3.3.90.40 – aplicações diretas –  
**R\$ 590,00**

Ficha n.º 661 – 02.37.01.27.812.0204.2050 – 4.4.90.40 – aplicações diretas –  
**R\$ 590,00**

Ficha n.º 662 – 02.37.01.27.812.0204.2050 – 4.4.90.52 – aplicações diretas –  
**R\$ 1.240,00**

Ficha n.º 670 – 02.37.02.27.812.0204.2285 – 3.3.90.39 – aplicações diretas –  
**R\$ 11.990,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 048 – 02.22.01.04.121.0102.2010 – 3.1.90.16 – aplicações diretas –  
**R\$ 10.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 084 – 02.24.01.04.123.0102.2010 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 5.000,00**

Ficha n.º 087 – 02.24.01.04.123.0102.2010 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 7.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 120 – 02.25.01.04.122.0102.2010 – 3.1.90.16 – aplicações diretas –  
**R\$ 1.000,00**

Ficha n.º 121 – 02.25.01.04.122.0102.2010 – 3.1.90.94 – aplicações diretas –  
**R\$ 20.000,00**

Ficha n.º 128 – 02.25.01.04.122.0102.2050 – 3.3.90.47 – aplicações diretas –  
**R\$ 10.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 148 – 02.26.01.18.541.0308.2010 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 10.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**  
Ficha n.º 193 – 02.27.01.06.181.0309.2010 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
**R\$ 7.000,00**



Ficha n.º 196 – 02.27.01.06.181.0309.2010 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
R\$ 90.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 231 – 02.30.01.15.452.0309.2010 – 3.1.90.16 – aplicações diretas –  
R\$ 8.000,00

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.400.0001 – CEF – Conv. 844722/17**

**Sinalização viária entorno das Escolas Municipais**

02.30.01.15.452.0309.2050 – 3.3.90.93 – aplicações diretas –

R\$ 184.771,86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 262 – 02.31.01.16.482.0205.2010 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
R\$ 7.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral**

Ficha n.º 284 – 02.32.01.08.244.0205.2010 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
R\$ 33.000,00

Ficha n.º 285 – 02.32.01.08.244.0205.2010 – 3.1.90.16 – aplicações diretas –  
R\$ 3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 630 – 02.36.01.13.392.0204.2010 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
R\$ 5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 652 – 02.37.01.27.812.0204.2010 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
R\$ 20.000,00

Ficha n.º 665 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
R\$ 18.860,00

Ficha n.º 665 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
R\$ 8.190,00

Ficha n.º 665 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.30 – aplicações diretas –  
R\$ 160,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 677 – 02.38.01.15.451.0308.2010 – 3.1.90.16 – aplicações diretas –  
R\$ 2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 711 – 02.39.01.15.452.0308.2010 – 3.1.90.16 – aplicações diretas –  
R\$ 5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental**

Ficha n.º 379 – 02.33.01.12.122.0204.2010 – 3.1.90.11 – aplicações diretas –  
R\$ 1.270.000,00

Ficha n.º 380 – 02.33.01.12.122.0204.2010 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
R\$ 13.000,00

Ficha n.º 383 – 02.33.01.12.122.0204.2010 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
R\$ 90.000,00

Ficha n.º 427 – 02.33.03.12.361.0204.2010 – 3.1.90.11 – aplicações diretas –  
R\$ 990.000,00

Ficha n.º 428 – 02.33.03.12.361.0204.2010 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
R\$ 10.000,00

Ficha n.º 429 – 02.33.03.12.361.0204.2010 – 3.1.90.16 – aplicações diretas –  
R\$ 15.000,00

Ficha n.º 431 – 02.33.03.12.361.0204.2010 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
R\$ 280.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral**

Ficha n.º 494 – 02.35.01.10.122.0206.2010 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
R\$ 18.000,00

Ficha n.º 495 – 02.35.01.10.122.0206.2010 – 3.1.90.16 – aplicações diretas –  
R\$ 12.000,00

Ficha n.º 497 – 02.35.01.10.122.0206.2010 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
R\$ 43.000,00

Ficha n.º 517 – 02.35.02.10.301.0206.2010 – 3.1.90.13 – aplicações diretas –  
R\$ 120.000,00

Ficha n.º 520 – 02.35.02.10.301.0206.2010 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
R\$ 460.000,00

Ficha n.º 603 – 02.35.10.10.302.0206.2010 – 3.1.90.16 – aplicações diretas –  
R\$ 50.000,00

Ficha n.º 605 – 02.35.10.10.302.0206.2010 – 3.1.91.13 – aplicações diretas –  
R\$ 380.000,00

**Art. 5º** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 27.210,00 (vinte e sete mil e duzentos e dez reais)**, do *excesso de arrecadação* no valor de **R\$ 3.994.000,00 (três milhões e novecentos e noventa e quatro mil reais)** e do *superávit financeiro* no valor de **R\$ 184.771,86 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, obedecidas as vinculações abaixo:

**ANULAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 666 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.31 – aplicações diretas –  
R\$ 18.860,00

Ficha n.º 667 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.39 – aplicações diretas –  
R\$ 8.190,00

Ficha n.º 668 – 02.37.02.27.812.0204.2280 – 3.3.90.48 – aplicações diretas –  
R\$ 160,00

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**FICHA DE RECEITA**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral**

Ficha n.º 008 – 1.1.1.8.01.4.1.01.00 – ITBI – Imp. Sobre Transmissão de Bens Imóveis R\$ 3.994.000,00

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.400.0001 – CEF – Conv. 844722/17**

**Sinalização viária entorno das Escolas Municipais**  
R\$ 184.771,86

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2021.

**JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito do Município

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**Licitações**

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO 482/21. PMH 16934/18. Contrato originário 1677/19. Chamada Pública 10/18. Contratada: ITAÚ UNIBANCO S/A. CNPJ 60.701.190/0001-04. Objeto: Serviços bancários – alteração da cláusula Quarta “Das Condições de Pagamento”. Assinatura 18/11/21. Hortolândia, 14 de dezembro de 2021. Secretaria de Finanças/Pedro Reis Galindo.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 516/21. PMH 13615/19. Contrato originário 548/19. Inexigibilidade 78/19. Contratada: ARAÚJO E SILVA ALBERGUES LTDA. CNPJ 33.725.348/0001-03. Objeto: Instituição de longa permanência. Valor R\$ 54.000,00. Prazo 12 meses, de 11/12/21. Assinatura 06/12/21. Hortolândia, 14 de dezembro de 2021. Secretaria de Inclusão/Alessandra Amora Barchini.

**HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021. PMH  
3703/2021**

Objeto: “Aquisição de equipamentos para uso na UVZ, conforme Memorial Descritivo”. 1. Diante dos elementos constantes nos presentes autos e, com base na manifestação exarada pela Pregoeira, e de acordo com a Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico 137/2021, realizada no dia 27/10/2021, referente ao processo administrativo supracitado, **HOMOLOGO** a licitação em referência, em favor da empresa **DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, com o item 02 com o valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Hortolândia, 09 de dezembro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde.

**D E S P A C H O. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6.868/2021.  
DISPENSA: Nº 80/2021**

Objeto: “Aquisição de Medicamentos especiais para atendimento de Ordens Judiciais”. Contratada: CM HOSPITALAR S/A, Contratada: 4 BIO MEDICAMENTOS S/A, Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. 1. Diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 6.868/2021, e com base nas disposições legais contidas no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a decisão administrativa e **AUTORIZO** a



"Aquisição de Medicamentos especiais para atendimento de Ordens Judiciais", pelo valor total de R\$ 105.039,00 (cento e cinco mil e trinta e nove reais) em favor da empresa CM HOSPITALAR S/A e pelo valor total de R\$ 22.877,22 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) em favor da empresa 4 BIO MEDICAMENTOS S/A, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob Ficha nº 618 – 02.35.10.10.302.0206.2355.3.3.90.32.00 – DR – 01.310.0000. Hortolândia, 13 de dezembro de 2021. Dênis André José Crupe/Secretário de Saúde

**COMUNICADO- PREGÃO ELETRONICO R.P. 205/2021. PMH 5982/2021**

A Secretária Municipal de Saúde

Pregão Eletrônico R.P. nº 205/2021  
PMH nº 5982/2021 – Edital 252/2021

Objeto: Aquisição de Seringas descartáveis, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

Segue para análise da Secretária Municipal de Saúde, a Documentação Técnica apresentada pela empresa vencedora, conforme exigido no item 14.7.1, 14.7.2 e 14.8.1 do Edital, do pregão em questão.

A empresa declarada vencedora é a Cirulador Produtos Cirurgicos Ltda Epp, para o item 01 e 02. A empresa apresentou documento de FGTS fora da validade, porém, tem prazo de 5 dias úteis para regularização conforme consta em edital no item 15.6.1.

Após análise, retorne ao Departamento de Suprimentos para continuidade do processo.

Atenciosamente.

Hortolândia, 10 de dezembro de 2021.

Patricia R. de Jesus  
Departamento de Suprimentos  
Pregoeira

**COMUNICADO- PREGÃO ELETRONICO R.P. 205/2021. PMH 5982/2021**

Objeto: Aquisição de Seringas descartáveis, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo. Após análise realizada pela Secretária Municipal de Saúde, referente a Documentação Técnica e Catalogo, a empresa vencedora Cirulador Produtos Cirurgicos Ltda Epp, com os itens 01 e 02 (cota ampla e reserva), foi declarada APROVADA. Fica agendado o dia 16/12/2021 às 9:30 horas, para continuação no sistema BBM NET para iniciar Manifestação de Recurso Hortolândia, 14 de dezembro de 2021. Patricia R. de Jesus/Pregoeira.

**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Reabertura do Pregão Eletrônico nº 167/2021, Edital nº 202/2021, Processo Administrativo nº 4232/2021, cujo objeto consiste na "Aquisição de plataforma hidráulica para acessibilidade para o auditório da unidade cultural Arlindo Zadi, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

Início do Cadastro das Propostas (iniciais/documentos de habilitação)	17/12/2021 a partir das 08:00 horas
Prazo Final para Cadastro (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	03/01/2022 até as 10:00 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	03/01/2022 às 10:30
Tempo de Disputa: 10 minutos	
Local: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>	
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 07 de dezembro de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 226/2021, Edital nº 279/2021, Processo Administrativo nº 6033/2021, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	16/12/2021 a partir das 9:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	03/01/2022 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	03/01/2022 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>	

Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) Acesso rápido>Licitações Fácil Hortolândia > ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021. PMH 3703/2021**

1. A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV, do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º, ambos da lei nº 10.520/02 e o inciso XXVII do Art. 7º do Decreto Municipal de nº 1.423/2006 e disposições do Edital da Licitação, **ADJUDICA** e torna Público o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 137/2021, objeto "Aquisição de equipamentos para uso na UVZ, conforme Memorial Descritivo", para a empresa vencedora, **DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, com o item 02 com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Hortolândia, 09 de dezembro de 2021. Hortencia Ribeiro Nunes/Pregoeira.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021 – PMH Nº. 4320/2021**

De acordo com a Ata de Classificação e Julgamento da Sessão Pública, realizada no dia 24 de novembro de 2021, referente ao processo administrativo supracitado, para os efeitos do disposto no Art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 07/2021, objeto "execução das obras de recapeamento asfáltico em ruas dos bairros Vila Real, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Jardim Nova Hortolândia, Jardim Santa Clara do Lago, Loteamento Remanso Campineiro, Jardim Everest, Parque Santo André, Residencial Maria de Lourdes, Jardim Santa Emília, Jardim Girassol, Jardim Adelaide e Núcleo Santa Izabel, no município de Hortolândia – SP", em favor da empresa CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, bem como autorizo a respectiva despesa no valor global de R\$ 3.342.032,87 (três milhões trezentos e quarenta e dois mil trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). Hortolândia, 07 de dezembro de 2021. Sergio Marasco Torrecilas/Secretário Municipal de Obras.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº. 11/2021 – PMH Nº. 3667/2021**

De acordo com a Ata de Julgamento da Sessão Pública, realizada no dia 26/11/2021, referente ao processo administrativo supracitado, para os efeitos do



disposto no Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Convite nº 11/2021, objeto: "Contratação de consultoria técnica especializada em diagnóstico energético para elaboração de projeto que contemple: concepção; planejamento e projeto básico da implantação de energia fotovoltaica em áreas de órgãos públicos vinculados à Prefeitura Municipal De Hortolândia, com a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a implementação do projeto, visando a eficiência energética", conforme consta no Termo de Referência", em favor da empresa EIDEE DESIGN - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVICOS LTDA ME, bem como autorizo a respectiva despesa no valor global de R\$ 326.264,12 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). Hortolândia, 03 de dezembro de 2021. Sergio Marasco Torrecilas/Secretaria Municipal de Obras

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.  
15/2021 – PMH Nº 293/2021**

De acordo com a Ata de Julgamento da Sessão Pública, realizada no dia 22 de novembro de 2021, referente ao processo administrativo supracitado, para os efeitos do disposto no Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 15/2021, objeto "Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Fórum, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária", de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos", em favor da empresa CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, bem como autorizo a respectiva despesa no valor global de R\$ 2.147.866,73 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). Hortolândia, 03 de dezembro de 2021. Sergio Marasco Torrecilas/Secretaria Municipal de Obras

**Portarias**

**PORTARIA Nº 2927/2021 - Art. 1º Tornar sem efeito** a Portaria nº 2722 de 16 de novembro de 2021, que nomeou o (a) sr (a) **MARCELO SILVA MACHADO**, RG nº 27.068.400-1, nos termos do artigo 33, § 3º da Lei 2.004/2008, **por motivo de Desistência. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 2928/2021 - CONSIDERANDO** que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Art. 3º da E.C. 47/2005; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 350/2021; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0400/2021. Protocolo web nº 35788/2021. **Art. 1º Fica desligado (a)** do serviço público Municipal, **a partir de 15 de dezembro de 2021**, o (a) servidor (a) **HILDEBRANDO DE MELO COSTA**, matrícula funcional **1677200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Coordenador de Área, Referência P37, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - Câmara de Hortolândia, **em razão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 3º, da E.C. 47/2005 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA SDETTI SMPUGE Nº 05 DE 05 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

**Dispõe sobre autorização de uso, por um prazo de 90 (noventa) dias, de equipamento público especial a título precaríssimo, onerosa, revoga portaria conjunta sdeti smpuge nº 03 e contém outras providências.**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação Monique Cedro Freschet, e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Carlos Roberto Pratavieira Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.774, de 03 de setembro de 2020, combinado com o Decreto Municipal nº 4.795 de 07 de maio de 2021, considerando que será recolhido preço público proporcional à área efetivamente ocupada;  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a **portaria conjunta SDETTI SMPUGE nº 03** de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º. Fica concedida, a título precaríssimo e oneroso, à pessoa jurídica **JOELMA ABRA**

**NASAR 15502512878**, com sede à Rua El Salvador, nº 139 - CEP 13.186-475, Bairro

Jardim Santa Clara do Lago, no Município de Hortolândia/SP, inscrita sob o CNPJ nº 34.004.381/0001-07, a autorização de uso de 300m² (trezentos metros quadrados) do equipamento público especial denominado como Praça Santa Clara do Lago, Rua José Aparecido Marçal - Parque Residencial Maria de Lourdes, Hortolândia - SP, 13186-421, de acordo com ANEXO I desta portaria.

Art. 3º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para fins comerciais do dia 05 de dezembro de 2021 a 04 de março de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CPFL, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 5º. O preço público em concordância com o Art. 39 da Lei Municipal 3.774 de 03 de setembro de 2020, será de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor venal proporcional à área efetivamente ocupada a título de autorização de uso, considerados os valores médios do metro quadrado dos imóveis circunvizinhos, pago mensalmente.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá assinar o termo de responsabilidade, ANEXO II, junto com a guia de pagamento dos valores devidos referentes ao Preço público, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação desta portaria.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do comércio, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria, junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização das atividades objetos desta autorização, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 6º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 05 de dezembro de 2021.

**Carlos Roberto Pratavieira Júnior**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

**Monique Cedro Freschet**

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação

**ANEXO I**

**Planta/Croqui**



**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO E CONSERVAÇÃO DOS  
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIAIS**

Eu, Joelma Abra Nazar, domiciliado na Rua El Salvador 139 Jd. Santa Clara do lago, CNPJ nº 34.004.381/0001-07, doravante denominado **AUTORIZADO**, de acordo com o previsto na Portaria nº 5 de 05 de dezembro de 2021 e com base no PMH 5492/2021, firmo o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **AUTORIZADO**, da Praça Santa Clara do Lago, Rua José Aparecido Marçal - Parque Residencial Maria de Lourdes, Hortolândia - SP, 13186-421, para a realização exclusiva da atividade de Feira Noturna, entre os dias 05 de dezembro 2021 a 04 de março de 2022.
2. São obrigações do **AUTORIZADO**:
  - I. - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;



- II. - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item 1 deste Termo;
  - III. - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
  - IV. - zelar pela manutenção e conservação do equipamento público, ao longo do período da autorização;
  - V. - responder por todo extravio e/ou dano, total ou parcial do equipamento público durante o período da autorização, ficando obrigado(a) a ressarcir a Prefeitura Municipal de Hortolândia dos prejuízos decorrentes.
  - VI. - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;
3. Caso necessário e desde que comprovada a motivação, a Prefeitura Municipal de Hortolândia através de suas Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação e Planejamento Urbano e Gestão Estratégica poderá solicitar ao **AUTORIZADO** alterações em seu Requerimento de Uso.
4. O **AUTORIZADO** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo.
5. Este Termo deverá ser assinado em 03 (três) vias, de igual teor, antes da realização das atividades.

Hortolândia, 05 de dezembro de 2021

Assinatura do Autorizado

#### PORTARIA SMECT Nº 59/2021

**“Dispõe sobre a autorização e funcionamento de Instituições Privadas de ensino de Educação Infantil para o ano letivo de 2021 e dá outras providências.”**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia, **Fernando Gomes de Moraes**, no uso de suas atribuições e competências, estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, considerando a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ministrada em creches e pré-escolas, de estabelecimentos educacionais públicos ou privados que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade e supervisionados pelo Sistema Municipal de Ensino;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado nos termos do artigo 11, IV, da Lei nº 9394/96, o funcionamento das seguintes Instituições Privadas de Educação Infantil para o ano letivo de 2021:

#### S.F. PEREIRA RECREAÇÃO-ME

CNPJ 14.465.238/0001-05

Rua Padre Feijó, 473 - Jd. Amanda II CEP: 13188-161 Hortolândia/SP

#### REGINA DE OLIVEIRA FARIAS E CIA LTDA

CNPJ 02.195.150/0001-23

Rua dos Pinheiros, 117- Parque dos Pinheiros CEP: 13184-640 Hortolândia/SP

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LITTERA VIVA EIRELI

CNPJ 10.894.592/0001-96

Rua Pastor Hugo Gegembauer, 686 – Pq. Hortolândia - CEP 13184-010 Hortolândia/SP

#### ESCOLA DE ED. INFANTIL CRESCENDO SEMPRE IV

CNPJ 24.169.893/0001-61

Rua Sempre Viva, 353 Jd. São Sebastião – CEP 13187-148 – Hortolândia/SP

#### COLÉGIO MAGALHÃES & AZEVEDO LTDA

CNPJ 11.265.308/0001-85

Rua Júlio Rohwedder, 129 - Vila Real CEP 13183-050 - Hortolândia/SP

#### CENTRO ED. O PEQUENO SÁBIO LTDA - ME

CNPJ 10.214.447/0001-17

Rua Juraci Cardelli Lomas, 131 – Sta Luzia CEP 13184-730-Hortolândia/SP

#### ESCOLA DE ED. INFANTIL CRESCENDO SEMPRE II

CNPJ 20.931.397/0001-42

Av. Aparecido de Assis Oliveira, 43. Jd. Novo Ângulo CEP 13185-172 Hortolândia/SP

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2021.

**Fernando Gomes de Moraes**

**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia

#### PORTARIA SMECT Nº 60/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica Municipal para Análise de Prova de Conceito de Soluções de Tecnologia Educacional.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia, **Fernando Gomes de Moraes**, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas por lei, nomeia a Comissão Técnica Municipal para Análise de Prova de Conceito de Soluções de Tecnologia Educacional.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Nomear a Comissão Técnica Municipal para Análise de Prova de Conceito de Soluções de Tecnologia Educacional, na seguinte composição:

**I – Representante do Departamento de Ciência e Tecnologia** - Marcelo Miquelini;

**II - Representante do Departamento Administrativo/Financeiro** – Simone Cristina Antoniel;

**II - Representante do Departamento de Educação Integral, Fundamental e EJA** - José Luis Menegoro;

**III – Representante da Supervisão Educacional** – Juliana Folva Poinha;

**IV – Representante da Supervisão Educacional** – Aparecido Donietti Chagas de Faria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2021.

**FERNANDO GOMES DE MORAES**

**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### RESOLUÇÃO SMECT Nº 08, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para o Sistema Municipal de Ensino de Hortolândia para o ano letivo de 2022 e convoca os professores da Rede Municipal de Ensino para as atividades programadas.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal – Art. 206 e 209;

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Lei Municipal nº 623, de 18 de dezembro de 1997;

Lei nº 2004, de 07 de fevereiro de 2008;

Lei Municipal nº 3.131, de 03 de julho de 2015;

Decreto Municipal nº 4.938, de 09 de dezembro de 2021

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Hortolândia, **Fernando Gomes de Moraes** e o Presidente do Conselho Municipal de Educação, **Tiago da Cunha Ramos** no uso de suas atribuições e competências estabelecidas na Lei Orgânica, Capítulo II, Seção IV, artigo 95 e art. 12, da Lei Municipal nº 623/1997, considerando que o Sistema Municipal de Ensino de Hortolândia tem autonomia para regulamentar e estabelecer os dias de efetivo trabalho escolar e as atividades de estudos e planejamentos para os profissionais do magistério;

Considerando a necessidade de organização do Calendário Escolar em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.938, de 09 de dezembro de 2021 e, a necessidade de se estabelecer através do Calendário Escolar as atividades necessárias à eficiência e eficácia do processo de ensino aprendizagem e de gestão escolar;

Considerando que se aplicam as regras de efetivo exercício aos servidores da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia nos termos da Lei Municipal nº 2.004/2008, ressalvado no que couber o disposto no Título IV, Capítulo I, naquilo pertinente ao magistério público municipal;

Considerando que, dentre os dias de efetivo exercício, consideram-se dias letivos aqueles em que há a presença de alunos e estes estejam sob a orientação e acompanhamento dos Professores Docentes e, que sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas a fim de assegurar a efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares;





Considerando que o Calendário Escolar foi discutido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação por unanimidade em reunião realizada em 15 de dezembro de 2021,

### RESOLVEM:

**Art. 1º** – As unidades escolares municipais e as instituições particulares de educação infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Hortolândia deverão organizar o calendário escolar do ano de 2022 de forma a garantir os dias letivos e carga horária mínima para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

**Art. 2º** Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 quanto ao início e término das aulas das escolas da rede municipal de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Hortolândia deverá ser observado que:

I – As aulas regulares do 1º semestre iniciar-se-ão em 07 de fevereiro de 2022 para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e, encerrar-se-ão no dia 08 de julho de 2022;

II – As aulas regulares do 2º semestre iniciar-se-ão em 25 de julho de 2022 e encerrar-se-ão em 16 de dezembro de 2022;

III – As atividades escolares das Instituições Privadas de Educação Infantil que realizam atendimento educacional através de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, através de Chamamento Público, iniciar-se-ão em 07 de fevereiro de 2022 e encerrar-se-ão no dia 16 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:

I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais;

II - condições sanitárias locais, que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

**Art. 4º** Considera-se como dia de efetivo trabalho escolar letivo toda atividade incluída na proposta pedagógica da Unidade Escolar que esteja prevista no Projeto Político Pedagógico e no Calendário Escolar com a interação de alunos, com orientação e acompanhamento dos Professores Docentes, e que sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas a fim de assegurar a efetiva aprendizagem dos alunos.

**§ 1º** - É vedada a realização de eventos ou atividades não previstas no Calendário Escolar homologado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**§ 2º** - Os dias letivos programados que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, podendo essa reposição ocorrer nos pontos facultativos, dia ponte, recesso, através de atividades pedagógicas presenciais ou domiciliares aos alunos.

**Art. 5º** O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola, observando a legislação pertinente, de modo a assegurar a compatibilização com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, devendo ser encaminhado para a Supervisão Educacional, impreterivelmente, até 18 de fevereiro de 2022, sob pena de sujeitar a Equipe Gestora às penalidades previstas em lei.

**Art. 6º** Na elaboração do Calendário Escolar de 2022 a Unidade Escolar deverá prever:

I – As férias dos docentes da rede municipal de ensino no período de 03/01 a 01/02 do ano de 2022;

II – As atividades de Jornada Pedagógica e Planejamento ocorrerá nos dias 02, 03 e 04/02/2022 para as unidades escolares municipais;

III – As atividades de Formação Continuada:

a) Rede Municipal de Ensino Fundamental - 21 a 25 /02/2022 e 12 a 16/09/2022;

b) Rede Municipal de Educação Infantil – 21 a 24/02/2022 e 26 a 29/09/2022;  
c) Na educação de Jovens e Adultos – 21/02/2022 e 12/09/2022.

**IV** – Semana de Avaliação para a Rede Municipal do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, no período de 11 a 14/04/2022, 27 a 30/06/2022, 26 a 29/09/2022 e 22 a 25/11/2022;

**V** – Evento HORTOLENDO em 15/05/2022 para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**VI** – As reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil deverão ocorrer no final de cada bimestre escolar, preferencialmente durante o Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC;

**VII** – As reuniões bimestrais e participativas do Conselho de Classe/Ano do Ensino Fundamental e EJA, deverão ocorrer respectivamente em 25/04/2022, 06/07/2022, 03/10/2022 e 06/12/2022, não sendo permitida alteração;

**VIII** – Formaturas e/ou festas de encerramento do ano letivo deverão ocorrer no período de 12 a 16/12/2022 e Formatura dos alunos da Educação de Jovens e Adultos em 07/07/2022 e 13/12/2022.

**IX** – Os períodos destinados ao Recesso Escolar serão de 11 a 22/07/2022 e 19 a 30/12/2022;

**X** – Os Dias Ponte, Pontos Facultativos e Feriados deverão ser lançados de acordo com o Decreto Municipal nº 4.938, de 09 de dezembro de 2021;

**XI** – A Atividade Escolar da EJA do 2º semestre destinada a atividade extraclasse poderá ser alterada de acordo com a aprovação do Conselho de Escola.

**Parágrafo único** - As datas para Formação Continuada poderão ser alteradas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de acordo com as disponibilidades de agendamento dos palestrantes.

**Art. 7º** As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/96.

**Parágrafo único** – O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere os incisos II, III e VIII, do art. 6º, desta Resolução, acarretará em ausência, conforme previsto na Lei Municipal nº 2004/2008.

**Art. 8º** Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independente do motivo que a determinou, deverá, após ouvido o Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do Supervisor Educacional responsável pela Unidade Escolar.

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 10** O Conselho Municipal de Educação de Hortolândia, em reunião ordinária ocorrida em 15 de dezembro de 2021, tomou conhecimento do teor da presente Resolução, tendo deliberado por sua aprovação, visto que a forma proposta pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Hortolândia para o Sistema Municipal de Ensino de Hortolândia, organizará o calendário escolar das escolas municipais em suas diversas etapas e modalidades e instituições privadas de educação infantil pertencentes ao Sistema.

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Hortolândia, 15 de dezembro de 2021.

**Fernando Gomes de Moraes**

**Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Hortolândia**

**Tiago da Cunha Ramos**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação de Hortolândia**

## DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRESSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: [diariooficial.hortolandia.sp.gov.br](http://diariooficial.hortolandia.sp.gov.br)

Siga nossas redes: [f @prefeituradehortolandia](https://www.facebook.com/prefeituradehortolandia) [i @prefeitura.hortolandia](https://www.instagram.com/prefeitura.hortolandia) [y prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/prefeituradehortolandia) [g hortolandia.sp.gov.br](http://hortolandia.sp.gov.br)